

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às **17:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO MARK YSHIDA BRANDÃO. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, que usufrui férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **58ª (quinquagésima oitava) Sessão Ordinária, de 10 de agosto de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas. Após, o Presidente da Corte deu as boas-vindas ao Juiz Mark Yshida Brandão e informou que Sua Excelência teria preferência para

julgar o recurso relacionado no número 1 da pauta, do qual havia solicitado vista, qual seja, o Agravo na Prestação de Contas Eleitorais n. 0603215-08.2022.6.09.0000, de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Igualmente, registrou as boas-vindas ao Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO 27673, que acompanhará a continuidade do julgamento do citado agravo.

Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos, informou, em atenção à presença do Doutor Valdely de Sousa Ferreira, OAB/GO 26017, advogado do recorrente José Candido do Nascimento, a fim de liberá-lo, que o processo número 5 da pauta, Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020.6.09.0128, continuaria suspenso com vista dos autos ao Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

Ato contínuo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do sistema PJe e que não havia pedidos de inscrições para sustentações orais. Assim, deu início aos julgamentos na ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603215-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

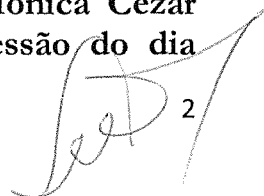
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADA: SILVYE ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 31/7/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou as razões recursais e pugnou pelo conhecimento e provimento do agravo interno com a desaprovação das contas da candidata eleita. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome da agravada Silvye Alves da Silva. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Mark Yshida Brandão, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo interposto pelo representante do Ministério Público Eleitoral, com base nos artigos 244 e 926 do Código de Processo Civil. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto da Relatora. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia



2

9/8/2023, o julgamento do agravo continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Mark Yshida Brandão, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 10/8/2023. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Mark Yshida Brandão proferiu voto-vista acompanhando o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que também acompanhou o voto da Relatora, e proclamou o resultado: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRADO interposto pelo representante do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, com base nos artigos 244 e 926 do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora.**

Encerrado o julgamento do agravo acima, o Presidente da Corte agradeceu a colaboração do Juiz Membro substituto Mark Yshida Brandão a quem desejou bom descanso. Registre-se que o Juiz Mark Yshida Brandão desejou boa tarde a todos e se retirou do ambiente virtual da sessão. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou que o Juiz Membro titular Juliano Taveira Bernardes reassumia sua cadeira na Corte. Então, o Presidente da Corte anunciou o julgamento do feito a seguir e os trabalhos observaram a ordem abaixo.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

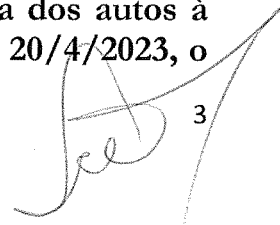
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA
ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO
ESTADUAL

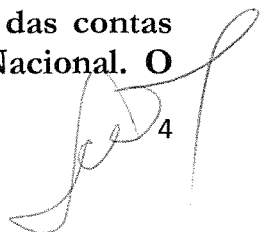
ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o

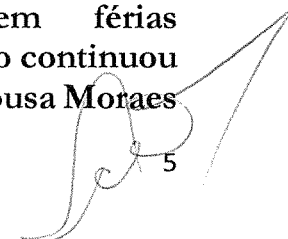


juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o juízo foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 31/5/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O



4

Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 15/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 19/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 22/6/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou a divergência, na parte em que, reconhecendo a omissão de despesas com combustíveis, conclui pela desaprovação das contas, bem como pela necessidade de recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, e acompanhou o Relator nas demais conclusões. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes



5

Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão da ausência justificada do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar integralmente o voto do Relator, que aprovou com ressalvas as contas de Ana Lúcia de Sousa e Silva. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os Juízes Membros presentes, que mantiveram os votos nos termos em que proferidos. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que, no caso, restou caracterizada uma situação de votação paritária, uma vez que os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, enquanto que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, razão pela qual o julgamento ficaria suspenso com vista dos autos a Sua Excelência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto de Minerva.

3. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-44.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: STYVE GOMES DE ARAUJO

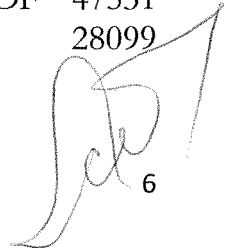
ADVOGADO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 2729400

RECORRENTE: LAFATE DOS SANTOS SALGADO

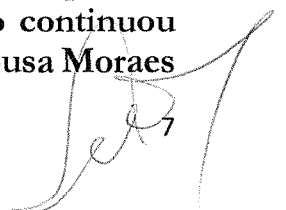
ADVOGADOS: ERICA NEVES MARIANO - OAB/DF 47531

UBIRAUY FERREIRA COSTA - OAB/DF 28099

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



DECISÃO: Na sessão do dia 29/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos recursos criminais eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que conhecia e negava provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promovia a readequação da pena imposta. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto parcialmente divergente no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, acompanhando no mais o voto da Relatora. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou in totum o voto da Relatora. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas do Juiz Juliano Taveira Bernardes e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que são Juízes Certos. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes



Júnior. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, para conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Criminal Eleitoral de Lafaete dos Santos Salgado, e reconhecer, de ofício, extinta a punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima em abstrato, com fundamento no artigo 107, IV, 1º parte c/c os artigos 109, V, e 111, I, ambos do Código Penal, e, para conhecer e negar provimento ao recurso de Styve Gomes de Araújo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto nos termos em que proferido. Em seguida, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos colheu o voto do Juiz Juliano Taveira Bernardes, que acompanhou o voto divergente, e da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que solicitou vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

4. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000
ORIGEM: CATALÃO – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

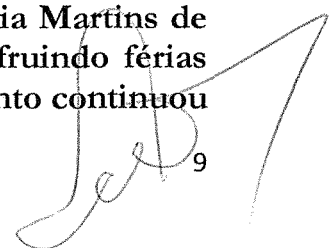
AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483
LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADA: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

DECISÃO: Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno

Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente. Registre-se, ainda, a ausência justificada da Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou



suspensão com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspensão com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento continuou suspensão com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

5. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ELISMAR DE JESUS CARDOSO

RECORRENTE: JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO

RECORRENTE: MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

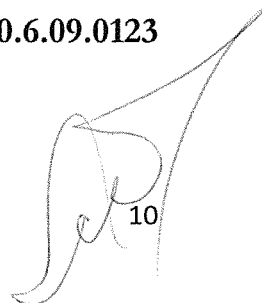
DECISÃO: Na sessão do dia 9/8/2023, o Doutor Valdely de Sousa Ferreira fez sustentação oral em nome do recorrente José Candido do Nascimento. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral e salientou que, no caso, não há se falar em propositura de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), uma vez que é cabível transação penal, que foi proposta pelo recorrido, e recusada pelos recorrentes, conforme consta dos autos. A Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral, dando nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, ajustando-se as penas ao mínimo legal previsto no citado dispositivo. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento continuou suspensão com vista dos autos ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600871-44.2020.6.09.0123

ORIGEM: DAMIANÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DEMOCRATAS – DEM



10

ADVOGADOS: KEILA SOARES DOS SANTOS - OAB/GO 50798
LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO 32885
TERCEIRA INTERESSADA: FLORINDA ALVES PORTO

ADVOGADOS: KEILA SOARES DOS SANTOS - OAB/GO 50798
LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO 32885
RECORRIDA: MILENE FERREIRA DA TRINDADE
ADVOGADO: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO 62066

RECORRIDA: ANDREIA LINS DEPOLLO
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA 16461

RECORRIDO: GILMAR JOSE FERREIRA
ADVOGADO: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO 62066

RECORRIDO: UIRIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA 16461

RECORRIDO: FABIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: CRISTIANO DE OLIVEIRA FONSECA - OAB/GO 21150

DECISÃO: Na sessão do dia 10/8/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de acolher a manifestação ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos, a fim de analisar questão preliminar consubstanciada na prevenção, com fundamento no artigo 260 do Código Eleitoral, e, quanto ao mérito, acompanhou o voto do Relator.

7. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600901-73.2020.6.09.0028

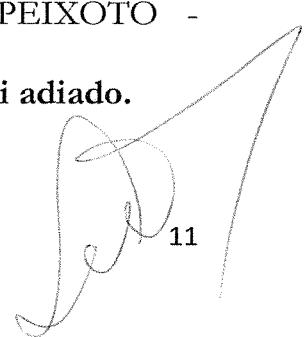
ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ELEICAO 2020 MARCO TULIO PINTO DA SILVA
PREFEITO

ADVOGADO: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO -
OAB/GO 26871

DECISÃO: Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento foi adiado.



8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600589-79.2023.6.09.0000
ORIGEM: SÃO SIMÃO – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA GO

MEMBROS: JUIZ ELEITORAL E PRESIDENTE – DOUTOR FILIPE LUÍS PERUCA

TTITULARES: DAMILLA NABIA REZENDE BORGES
JOSELMA TORRES PAULA GOULART

SUPLENTE: EDUARDO PAULA ALVES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em APROVAR A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600400-04.2023.6.09.0000
ORIGEM: MINAÇU – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 130ª ZONA ELEITORAL DE MINAÇU GO

INTERESSADA: ANDREIA CRISTINA GUIMARAES PINHEIRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO da SERVIDORA ANDRÉIA CRISTINA GUIMARÃES PINHEIRO, até 30/06/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600315-18.2023.6.09.0000
ORIGEM: FAZENDA NOVA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 079ª ZONA ELEITORAL DE FAZENDA NOVA GO

INTERESSADO: ELBSON PEREIRA VALVERDE
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de PRORROGAÇÃO da REQUISIÇÃO do SERVIDOR ELBSON PEREIRA VALVERDE para atuar na 79ª Zona Eleitoral, com sede no município de Fazenda Nova, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, convalidando-se os atos praticados pelo servidor requisitado, com

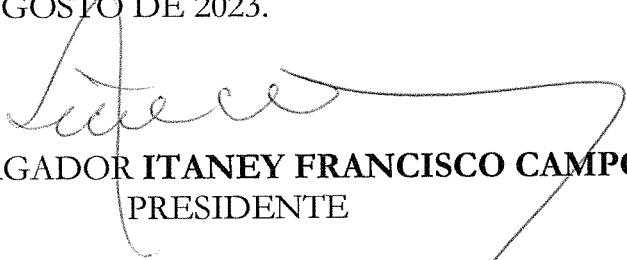
fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou aos eminentes Pares, ao Procurador Regional Eleitoral e servidores que, conforme informação da Secretária de Administração e Orçamento, Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, amanhã, dia 11/08/2023, ocorrerá desinsetização – aplicação de inseticidas para eliminação de pragas urbanas – nas dependências dos edifícios que abrigam esta Justiça Especializada em Goiânia, que será iniciada, no prédio-sede, às 7 horas, para não atrapalhar as unidades que estarão de plantão no período da tarde, com expediente marcado para ter início às 14 horas, uma vez que deve haver um intervalo de 6 horas após a aplicação dos inseticidas.

Após, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, desejou um bom feriado de 11 de agosto a todos e indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se haveria alguma matéria administrativa para deliberação, e, não havendo, informou que a próxima sessão está marcada para segunda-feira, 14 de agosto, às 17 horas.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **18:35**, o Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**, Presidente, declarou **encerrada a 58ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 10 DE AGOSTO DE 2023.**


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE